

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Processo nº: 0010707-57.2003.8.19.0021

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **LITOCOAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. ME**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da sua última manifestação de fls. 381-399, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Index 400** – Certidão de alteração de intimação.
2. **Index 401** – Certidão atestando a digitalização e virtualização dos autos.
3. **Indexes 402-403** – Despacho determinando o deferimento do item “e”, da manifestação do AJ de fls. 381-399, bem como a remessa dos autos ao MP.
4. **Indexes 404-405 e 413-421** – Intimações eletrônicas.
5. **Indexes 406-407** – Ministério Público não se opondo aos pedidos do AJ.
6. **Indexes 408 e 424-427** – Certidões de intimação eletrônica.
7. **Index 409** – Certidão atestando a alteração da razão social do AJ.
8. **Indexes 410-412** – Decisão determinando o cumprimento do item 2, do r. despacho de fl. 376, fixando o termo legal falimentar em 04/11/2002 e os honorários do AJ em 5% sobre o ativo da massa falida, bem como determinando a publicação do QGC de fl. 387 e a abertura de vista ao AJ.
9. **Indexes 422-423** – Ministério Público postulando a remessa dos autos ao AJ.

CONCLUSÕES

Inicialmente, informa a Administração Judicial ciência da r. decisão de fls. 411-412, determinando a realização de diversas diligências ainda não cumpridas pela i. serventia, bem como fixando o termo legal falimentar em 04/11/2002 e os honorários da Administração Judicial em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da massa falida.

Com efeito, será postulado o cumprimento integral da referida decisão, com a indicação das diligências ainda pendentes de cumprimento, de forma específica, ao final da presente manifestação, objetivando o prosseguimento do processo falimentar e a facilitação do trabalho da i. Serventia.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência pelo cumprimento integral da r. decisão de fls. 411-412, determinando-se a realização das seguintes diligências:

- a) reiteração dos ofícios de fls. 348, 349, 350, 351, 353, 355, nos termos do ato ordinatório de fl. 370 (index 370) e do item 2, do r. despacho de fl. 376 (index 370).
- b) publicação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida de fl. 387.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Litocoat Ind. e Com. de Tintas Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312